GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
CNPJ/CPF : 02.359.572/0003-59
Empreendimento : ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Jardim - Rodovia MG10 número/km Km 183 Bairro Zona Rural CEP 35860-000 Conceição do Mato Dentro - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Conceição do Mato Dentro (LAT) -18.9338, (LONG) -43.4237
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 21191/2025

Motivo da decisão:
Verificou-se que o objeto do processo está relacionado à gestão de riscos da operação minerária já licenciada, e não à regularização de intervenção ambiental autônoma passível de enquadramento no Código H. Assim, a matéria deverá ser tratada no âmbito da licença de operação e de sua renovação, justificando o arquivamento do processo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 20/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY ALEXANDRE DE PAULA, Chefe da Unidade, em 20/07/2026 13:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.